

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Extrato da Ata da 1ª Sessão Extraordinária Biênio 2019/2020
Data da Realização: 20/05/2019
Processo: 18575-227157/2019
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Procedimento de Alteração de Classificação a Pedido (Artigo 103, § 3º e 15, incisos IV e V da LOPGE) - Reclamações contra a lista de antiguidade publicada no D.O. de 01/05/2019.

Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves
Reclamante: Alexander Silva Guimarães Pereira
Deliberação CPGE N.º 040/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Amarilis Inocente Bocafoli
Deliberação CPGE N.º 041/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Carolina Jia Jia Liang
Deliberação CPGE N.º 042/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conhecer da reclamação.

Reclamante: Cristina Tavares De Freitas
Deliberação CPGE N.º 043/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conhecer da reclamação, determinando, todavia, que seja retificado de ofício o tempo de serviço público da recorrente.

Reclamante: Danilo Gaiotto
Deliberação CPGE N.º 044/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Derly Barreto E Silva Filho
Deliberação CPGE N.º 045/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, impedido o Conselheiro João Carlos Pietropalo, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, determinando que seja corrigida de ofício a data de início de exercício na função de Procurador do Estado do Dr. João Carlos Pietropalo, nos termos em que foi apostilado em seus assentos funcionais.

Reclamante: Elisabete Nunes Guardado
Deliberação CPGE N.º 046/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Gabriela Japiassu Viana
Deliberação CPGE N.º 047/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Jose Roberto Grassi
Deliberação CPGE N.º 048/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conhecer da reclamação.

Reclamante: Marcos Vinicius Armani Alves
Deliberação CPGE N.º 049/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Marisa Mityo Nakayama Leon Anibal
Deliberação CPGE N.º 050/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator: quanto ao reconhecimento de encargos de família, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento; quanto ao tempo de serviço público estadual exercido anteriormente ao ingresso na PGE, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Marlene Rosa Damasceno Osato
Deliberação CPGE N.º 051/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Nilton Carlos De Almeida Coutinho
Deliberação CPGE N.º 052/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento.

Reclamante: Pedro Fabris De Oliveira
Deliberação CPGE N.º 053/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Renato Oliveira De Araujo
Deliberação CPGE N.º 054/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conhecer da reclamação.

Reclamante: Rogerio Ramos Batista
Deliberação CPGE N.º 055/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Thiago Oliveira De Matos
Deliberação CPGE N.º 056/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Reclamante: Tiago Antonio Paulosso Anibal
Deliberação CPGE N.º 057/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

Processo: 18575-255545/2019
Interessado: Alexander Silva Guimarães Pereira
Assunto: Impugnação ao Edital de Procedimento de Alteração de Classificação a Pedido – Concurso de Remoção.

Relator: Conselheiro Rafael Camargo Trida
Deliberação CPGE N.º 058/05/2019 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da impugnação e negar-lhe provimento.

Retificação do D.O. de 30-4-2019

A Deliberação CPGE nº 027/04/2019, passa a constar com a seguinte redação:

O Conselho aprovou, por maioria de votos, a minuta do edital referente ao procedimento de alteração de classificação a pedido, determinando a sua publicação, bem como a publicação da lista de antiguidade na carreira; o Conselho deliberou, ainda, por 8 votos a 6, pela não utilização de reserva de vagas, tendo sido ressalvado pela Procuradoria Geral do Estado que estava apenas colhendo a opinião dos integrantes do Conselho, visto tratar-se de matéria inserida na competência própria do Procurador Geral do Estado.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 4 vagas preferencialmente para os Procuradores que atuam na área do Contencioso Geral para participar no “1º Encontro Nacional de Procuradores de Saúde” promovido pela Procuradoria-Geral do Paraná e apoio da ANAPE (Associação Nacional), a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2019 na sede da PGE-PR, localizada na Rua Paula Gomes, 145 – São Francisco – Curitiba - PR, com a seguinte programação:

Programação
DIA 27 – QUINTA-FEIRA
15h – Credenciamento
16h – Abertura do evento | Palestra Desembargador Xisto Pereira – presidente do TJPR
18h30 – Happy Hour sede da APEP
DIA 28 – SEXTA-FEIRA
9 às 10h30 – Painel 1 – Experiência do Paraná
Expositores: Luciana da Veiga Oliveira (PGE-PR) e Fernando Alcântara Castelo (PGE-PR)
11 às 12h – Painel 2 – Experiência de São Paulo

Expositor: Luiz Duarte (PGE-SP) | Debatadora: Ariana Vieira Nunes (PGE-GO)

12h às 14h – Intervalo Almoço
14 às 15h – Painel 3 – Experiência do Rio de Janeiro
Expositora: Vanessa Reis (PGE-RJ) | Debatador: Carlos Henrique Falcão (PGE-MA)

15h15 às 16h45 – Painel 4 – Debates acerca dos recursos repetitivos

Expositoras: Cristina Câmara (PGE-PE) e Catarina de Sá Guimarães Ribeiro (PGE-PE) | Debatadora: Flávia Dreher (PGE-SC)

17h – Palestra de encerramento
Palestra Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto
20h – Jantar por Adesão no Restaurante Barolo

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h00 do dia 31 de maio de 2019, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE n.º 08, de 12.05.2015 e do Decreto n.º 48.292, de 2.12.2003.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 16-5-2019

Com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM – 065800/2018 - Interessado: Consórcio Unileste – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-416TRO-000-R. Aprovo a correção de itinerário da linha C-416TRO-000-R, Poá (Jardim Medina) – Mogi das Cruzes (Estação CPTM Estudantes), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0590680/2019 - Interessado: Viação Ribeirão Pires Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-063TRO-000-R. Aprovo a inclusão de tabela horária de férias escolares na linha C-063TRO-000-R, Ribeirão Pires (Ouro Fino Paulista) – São Paulo (Sacomã), via Ribeirão Pires (Jardim Santa Luzia), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0590789/2019 - Interessado: Viação Ribeirão Pires Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-177TRO-000-R. Aprovo a inclusão de tabela horária de férias escolares na linha C-177TRO-000-R, Ribeirão Pires (Terminal Rodoviário de Ribeirão Pires) – Santo André (Terminal Metropolitan Santo André - Leste), via Parque das Américas, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 088917/2018 - Interessado: Rápido Luxo Campinas Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-6225TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-6225TRO-000-R, Itu (Road Shopping) – Itu (Terminal Cidade Nova), via São Roque (Out Let Dona Catarina), com alteração de sua extensão, passando de 24,300 para 24,992 km, para as viagens semi – expressas C-6225EX1-000-R, Araçatiguama (Centro) – Itu (Terminal Cidade Nova), via São Roque (Out Let Dona Catarina), alteração de itinerário, com extensão passando de 33,735 para 34,444 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 061554/2018 - Interessado: Rápido Luxo Campinas Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-6226TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-6226TRO-000-R, Mairinque (Bairro São José) – Itu (Terminal Cidade Nova), com alteração de sua extensão, passando de 18,756 para 19,097 km, para as viagens semi – expressas C-6226EX1-000-R, Itu (Terminal Cidade Nova) – Mairinque (Bairro São José), via São Roque (Out Let Dona Catarina), alteração de itinerário, com alteração de sua extensão, passando de 29,861 para 30,322 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 047422/2018 - Interessado: Consórcio Unileste – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-589TRO-000-C. Aprovo a correção de itinerário da linha C-589TRO-000-C, Poá (Terminal Rodoviário Jardim São José) – São Paulo (Penha), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 047486/2018 - Interessado: Consorcio Internorte de Transportes – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-595TRO-000-R. Aprovo a correção de itinerário da linha C-595TRO-000-R, Guarulhos (Terminal Metropolitan Taboão) – São Paulo (Metró Brás), via Rodovia Presidente Dutra,

Processo STM – 0401979/2018 - Interessado: Auto Ônibus Santo André Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-158TRO-000-R. Aprovo a inclusão de tabela horária de férias escolares do Serviço Complementar (Bifurcação) C-158B11-000-R, Mauá (Jardim Zaira) – São Caetano do Sul (Bairro Santo Antônio), na linha C-158TRO-000-R, Mauá (Jardim Zaira) – São Paulo (Sacomã), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 065504/2018 - Interessado: Auto Ônibus Santo André Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-382TRO-000-R. Aprovo a inclusão de tabela horária de férias escolares da linha C-382TRO-000-R, Mauá (Bairro Feital) – São Caetano do Sul (Bairro Santo Antônio), via Mauá (Jardim Mauá), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 065806/2018 - Interessado: Auto Ônibus Santo André Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-403TRO-000-R. Aprovo a inclusão de tabela horária de férias escolares da linha C-403TRO-000-R, Mauá (Vila Nova Mauá) – São Caetano do Sul (Bairro Santo Antônio), via Santo André (Centro), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 0295427/2018 - Interessado: Consórcio Internorte de Transportes – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-094TRO-000-R. Aprovo a correção de itinerário da linha C-094TRO-000-R, Guarulhos (Cocaia) – São Paulo (Penha), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 01503757/2018 - Interessado: Consórcio Internorte de Transportes – Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-104TRO-000-R. Aprovo a correção de itinerário da linha C-104TRO-000-R, Guarulhos (Bom Clima) – São Paulo (Metró Tucuruvi), conforme folhas constantes do presente processo.

UNID. DE COORD. DO PROJ. DE TRENS E SIST. DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Extrato de Termo

Contrato STM 012/2009
Processo STM 17292/2011
Concorrência Internacional STM 001/2008.
Objeto: Termo de encerramento e recebimento definitivo/aceitação operacional dos serviços objeto do contrato celebrado entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM e como Interventor/Gerenciadora a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.
Contratado: Consórcio ENERG, composto pelas empresas Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. e SPAVIAS Engenharia Ltda.

Data da assinatura: 15-05-2019.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7387, de 20-5-2019

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 11-2-2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular 170470, ref. MS-6, da PG do QDUSP, recolhido ao Banco de cargos da Universidade, fica redistribuído para o Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 18.1.1003.23.1).

Portaria do Reitor, de 20-5-2019

Designando, nos termos do § 2º do artigo 16 do Regimento Geral, o Prof. Dr. José de Souza Martins, para integrar o Conselho Consultivo da USP, como representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), a contar da data da publicação; Proc. USP 2003.1.22262.1.0.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

TEATRO DA USP Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, justificamos que os pagamentos aos fornecedores: Contorno Produções Artísticas Ltda. - ME, Nota de Empenho 01495971/2019; Antonio Bucca Junior, Nota de Empenho 01496056/2019, e F. Gama Produções Artísticas Ltda. ME, Nota de Empenho 01495963/2019, Processo 2017.1.22733.1.7, previstos para os dias 18, 19 e 20-05-2019, respectivamente, não foram efetuados nas datas devidas por problemas administrativos.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução COPGR 7655, de 20-5-2019

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes (ECA)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15-05-2019, baixa a seguinte

Resolução:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6703, de 22-01-2014 (Processo 2009.1.4149.1.7).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

I.1 A CPG será composta pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação vinculados à Unidade e por representante discente.

I.1.1 O Suplente de cada Coordenador o substituirá junto à CPG, em suas faltas e impedimentos.

I.1.2 Os representantes discentes, eleitos pelos seus pares, em número correspondente a vinte por cento do total de docentes membros da CPG, sendo no mínimo um discente, devem ser alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação da Unidade e não vinculados ao corpo docente da Universidade, com mandato de um ano, permitida uma recondução, observadas as disposições dos incisos a seguir:
I – juntamente com os membros titulares discentes serão eleitos suplentes;
II – na eleição da representação discente, é assegurado o direito de voto, mas não de ser votado, aos alunos que sejam membros do corpo docente da Universidade.

I.2 O Presidente e o Vice-Presidente são membros natos da CPG e serão escolhidos pela Congregação da Unidade, mediante eleição em chapas.

I.2.1 O processo eleitoral deverá obedecer aos critérios contidos nos parágrafos 3º a 9º do artigo 48 e §5º do artigo 49 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

I.2.2 Caberá apenas ao Presidente da CPG ou ao Vice-Presidente, nos casos de falta ou impedimento, a representação no CoPGr e em suas Câmaras.

II - TAXAS

II.1 Os programas vinculados a esta CPG cobrarão taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado nos editais de processo seletivo de cada programa de pós-graduação, com teto equivalente à taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

II.3 A CPG poderá isentar do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo os servidores da Universidade de São Paulo, de outras Universidades amparadas por convênios de reciprocidade e os candidatos cuja situação econômica lhes impeça o atendimento da exigência.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - NÚMERO DE MEMBRAS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante.

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante.

IV.3 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

V.4 Aprovada a transferência, submeter-se-á o aluno aos prazos e às normas do novo Programa.

V.5 Os créditos obtidos anteriormente poderão ser aceitos parcialmente ou em sua totalidade, a critério da CPG do novo Programa.

RESOLUÇÃO CoPGr 7656, de 20-05-2019.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Escola de Comunicações e Artes - ECA.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15-05-2019, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7469, de 09-02-2018 (Processo 2009.1.2304.1.5).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO – ECA

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente. Os membros titulares da CCP deverão ser vinculados à Escola de Comunicações e Artes.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1. Proficiência em língua estrangeira:

A proficiência em língua estrangeira será exigida dos aprovados no ato da matrícula, conforme Item V deste Regulamento.

II.2. Requisitos para o Mestrado:

II.2.1. O processo seletivo é realizado periodicamente.

II.2.2. O processo de seleção de candidatos ao Mestrado será feito por etapas, e suas especificações serão definidas em edital próprio, publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo, para cada seleção.

II.2.3. O processo de seleção de candidatos ao Mestrado será específico, compreendendo 03 (três) etapas sucessivas e eliminatórias, a saber:

PRIMEIRA ETAPA: prova escrita, eliminatória (nota mínima 7,0 [sete]), sobre conhecimentos básicos da área de Comunicação e específicos das áreas de concentração do Programa.

SEGUNDA ETAPA:

- avaliação do projeto de pesquisa, com valor 8,0 (oito);
- avaliação do currículo Lattes e histórico escolar da graduação, com valor 2,0 (dois);
- Obs.: inclui entrevista com o(a) candidato(a), sem atribuição de nota, visando análise e obtenção de informações sobre o projeto.

TERCEIRA ETAPA: comprovação documental e proficiência em língua estrangeira:

- currículo Lattes;
- cópia do diploma de graduação (frente e verso) devidamente registrado ou certificado com data de outorga do grau obtido em curso de Graduação oficialmente registrado, bem como atestado de validade nacional do curso;
- cópia do histórico escolar correspondente ao curso de graduação concluído;

- alunos estrangeiros: apresentar cópia RNE ou protocolo com o número do RNE;

- certificado de proficiência em língua, emitido pelas instituições indicadas no Edital para o Processo Seletivo, com validade não superior a cinco anos na data da matrícula;

- certificado de proficiência em língua portuguesa para os candidatos estrangeiros, emitido pelas instituições indicadas no Edital para o Processo Seletivo.

II.3. Requisitos para o Doutorado

II.3.1. O processo seletivo é realizado periodicamente.

II.3.2. O processo de seleção de candidatos ao Doutorado será feito por etapas, e suas especificações serão definidas em edital próprio, publicado em Diário Oficial, para cada seleção.

II.3.3. O processo de seleção de candidatos ao Doutorado será específico, compreendendo 03 (três) etapas sucessivas e eliminatórias, a saber:

PRIMEIRA ETAPA: prova escrita, eliminatória (nota mínima 7,0 [sete]), sobre conhecimentos básicos da área de Comunicação e específicos das áreas de concentração do Programa.

SEGUNDA ETAPA: